

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº. CNPJ 08.778.755/0001-23

Lei nº 27/2002

Arara-PB, 16 de maio de 2002.

*Acresce Cargos ao Quadro
Permanente da Prefeitura Municipal
de Arara-Pb e da outras providencias.*

O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de ARARA. Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Arara, anexo II de Lei nº 16/2001 de 18 de dezembro de 2001, os seguintes cargos:

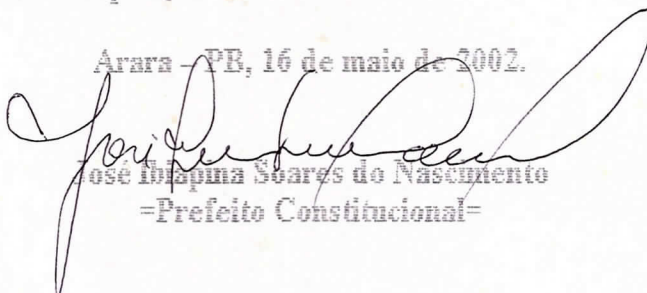
- I - 02(dois) Digitador;
- II - 01(uma) Bordadeira;
- III - 01(um) Guarda Municipal;
- IV - 01(um) Pintor em Tecidos;
- V - 01(um) Porteiro;

Art. 2º - Os Cargos relacionados no Artigo anterior, serão preenchidos pelos candidatos classificados no Concurso Público realizado em 17.02.2002, homologado em 08.03.2002, publicado no Diário Oficial do Município em 11.03.2002, obedecendo a ordem de classificação dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara - PB, 16 de maio de 2002.


José Ibiapina Soares do Nascimento
-Prefeito Constitucional-